

JORNAL OFICIAL

da Prefeitura de Machado

Ano: 21 | Edição - 689, 22 de Junho 2020 | Distribuição Gratuita

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.154, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos que compõem o quadro de funcionários da autarquia municipal SAAE.

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores da Autarquia Municipal SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), o direito de se ausentar do trabalho no dia de seu aniversário natalício, sem prejuízo de qualquer tipo de remuneração.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, MG, 17 de junho de 2020.
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.155, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 3.108, de 17 de fevereiro de 2020, que autoriza concessão de subvenções sociais e contribuições e dá outras providências.

O Povo do Município de Machado, por seus representantes aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 3.108, de 17 de fevereiro de 2020, que autoriza concessão de subvenções sociais e contribuições e dá outras providências.

Art. 2º Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.108, de 17 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º São as seguintes subvenções autorizadas no caput

do presente artigo e as instituições a serem contempladas:

- I - Academia Machadense de Letras 6.000,00
- II - Associação Ambiental Cultivar 100.000,00
- III - Associação Betel de Educação e Assist. à Criança - BETEL 72.000,00
- IV - Associação de Ciclistas Machadenses - ASCI-MA 10.000,00
- V - Associação Cônego Walter Recanto dos Emaús 50.000,00
- VI - Associação de Desenvolvimento comunitário de Douradinho - ASDECOD 30.000,00
- VII - Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE Machado 225.000,00
- VIII - Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí 150.000,00
- IX - Associação dos Municípios do Lago de Furnas - ALAGO 6.000,00
- X - Associação Machadense de Reciclagem de Resíduos Sólidos - AMARE 20.000,00
- XI - Associação Mariana de Assistência à Criança e ao Adolescente - AMACA 100.000,00
- XII - Associação Mineira de Municípios - AMM 19.000,00
- XIII - Associação Motoclube Radical Machadense 20.000,00
- XIV - Associação Quatro Patas 24.000,00
- XV - Associação Resgatando Vidas 40.000,00
- XVI - Circuito Turístico Caminhos Gerais
- XVII - Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais - COGEMAS-MG 18.000,00
- XVIII - Confederação Nacional de Municípios - CNM 18.000,00
- XIX - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Machado-MG - CONSEP 10.000,00
- XX - Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Alto Rio Pardo - CISMARPA 149.347,08
- XXI - Consórcio Intermunicipal de Saúde Região dos Lagos - CISLAGOS 547.000,00
- XXII - Consórcio Intermunicipal de Saúde Microrregião Sul de Minas - CISSUL 165.127,73
- XXIII - Consórcio Intermunicipal para De-

envolvimento Regional Sustentável - CIDERSU 50.304,00

XXIV - Consórcio Público Para o Desenv. do Café no Sul e Sudeste MG - CONCAFÉ 6.000,00

XXV - Corporação Musical União de Machado 50.000,00

XXVI - Creche Sinai 50.000,00

XXVII - Empresa de Ass. Tec. E Ext. Rural do Estado Minas - EMATER 291.000,00

XXVIII - Instituto Edukaris 96.000,00

XXIX - Instituição Herman Douglas G.P. Costa - Amigos da Vida 45.000,00

XXX - Instituto Machadense de Artes e Ciências - IMAC 50.000,00

XXXI - Irmandade Santa Casa de Caridade de Machado-MG 3.519.000,00

XXXII - Lar Fabiano de Cristo 50.000,00

XXXIII - Liga Esportiva Machadense 10.000,00

XXXIV - Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG 490.000,00

XXXV - Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG 160.000,00

XXXVI - Rotary Club 20.000,00

XXXVII - Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP 36.000,00

XXXVIII - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) 1.972,00

§ 2º O total das subvenções autorizadas no § 1º do presente artigo corresponde ao valor de R\$ 6.705.050,81 (seis milhões, setecentos e cinco mil, cinquenta reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Machado, 17 de junho de 2020
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.157, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza abertura de Crédito Especial objetivando a

aquisição de imóveis para construção das pontes de acesso aos bairros Santa Luíza e Santo Antônio I, e construção de Centros Integrados de Apoio ao Cidadão, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a aquisição de imóveis para construção das pontes de acesso aos bairros Santa Luíza e Santo Antônio I e construção de Centros Integrados de Apoio ao Cidadão, e dá outras providências.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
12– Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
06 -Infraestrutura	
26 – Transporte	
782 –Transporte Rodoviário	
0032– Edificar	
1.133 – Construção de Pontes Acesso B.Sta Luiza e StoAntonio	
	449061 – Aquisição de Imóveis..... 84.000,00
S U B - T O -	TAL.....
	84.000,00

02 – Poder Executivo	
12– Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
06 -Infraestrutura	
08– Assistência Social	
244–Assistência Comunitária	
0032– Edificar	
1.164 – Construção de Centros Integrados de Apoio ao Cidadão	
	449051 – Obras e Instalações452.000,00
	449061 – Aquisição de Imóveis..... 3.000,00
S U B - T O -	TAL.....
	455.000,00

TOTAL.....539.000,00

Art. 3º Para atender a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do seguinte cancelamento:

02 – Poder Executivo	
04– Secretaria Municipal de Agricultura, Pec.Abast.e Meio /Ambiente	
01 -Administração Geral	
04– Administração	
122–Administração Geral	
0001– Apoio administrativo	
2.018 -Manut.Sec.Agricultura, Pec.Meio Ambiente	
	449052 – Equipamentos e Material Permanente.....80.000,00
	SUB-TOTAL..... 80.000,00

02 – Poder Executivo

04– Secretaria Municipal de Agricultura, Pec.Abast.e Meio /Ambiente	
01 -Administração Geral	
20– Agricultura	
606–Extensão Rural	
0000– Operações Especiais	
0.003 -Concessão de subvenções,Aux/Contribuições-Semapa	
	333041 Contribuições.....50.000,00
	SUB-TOTAL. 50.000,00

02 – Poder Executivo	
04– Secretaria Municipal de Agricultura, Pec.Abast.e Meio /Ambiente	
02 -Agricultura	
20– Agricultura	
608–Promoção da Produção Agropecuária	
0005– Homem no Campo	
1.002 -Implantação do Polo de Frutas Vermelhas	
	449051 – Obras e Instalações.....254.000,00
S U B - T O -	TAL.....
	254.000,00

02 – Poder Executivo	
04– Secretaria Municipal de Agricultura, Pec.Abast.e Meio /Ambiente	
02 -Agricultura	
20– Agricultura	
608–Promoção da Produção Agropecuária	
0005– Homem no Campo	
2.252 -Desenvolvimento do Setor Apiário	
	449051 – Obras e Instalações.....25.000,00
S U B - T O -	TAL.....
	25.000,00

02 – Poder Executivo	
04– Secretaria Municipal de Agricultura, Pec.Abast.e Meio /Ambiente	
02 -Agricultura	
20– Agricultura	
608–Promoção da Produção Agropecuária	
0006– Agricultura Forte	
2.254 -Realização de Eventos Técnicos	
	339030 – Material de consumo.....9.000,00
	339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....4.000,00
	339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..14.000,00
	SUBTAL.....27.000,00

02 – Poder Executivo	
04– Secretaria Municipal de Agricultura, Pec.Abast.e Meio /Ambiente	
02 -Agricultura	
20– Agricultura	
608–Promoção da Produção Agropecuária	
0006– Agricultura Forte	
2.255 -Realização da Festas das Frutas Vermelhas	
	339030 – Material de consumo.....17.000,00
	339031 – Premiações Culturais,Art.Cient.Desportiva e Outras.....4.000,00
	339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....2.000,00
	SUB-TOTAL..... 23.000,00

02 – Poder Executivo	
04– Secretaria Municipal de Agricultura, Pec.Abast.e Meio /Ambiente	
05 -Meio Ambiente	
18– Gestão Ambiental	
542–Controle Ambiental	
0000– Operações Especiais	
0.040 -Concessão de Subvenções,Aux/Contribuições-C.Amb	
	337041 – Contribuições.....80.000,00
	SUB-TOTAL.....80.000,00
	TOTAL.....539.000,00

Art. 4º O crédito que ora se abre será destinado à aquisição de imóveis para construção das pontes de acesso aos bairros Santa Luíza e Santo Antônio I e construção de Centros Integrados de Apoio ao Cidadão, ficando incluído no Plano Plurianual 2018/2021 a seguinte ação:

1.164 – Construção de Centros Integrados de Apoio ao Cidadão

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de junho de 2020.
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº189, DE 17 DE JUNHO-DE 2020.

Dispõe sobre alteração do artigo 97 da Lei Municipal nº 1.280, de 31 de janeiro de 2000.

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre alteração do artigo 97 da Lei Municipal nº 1.280, de 31 de janeiro de 2000.

Art. 2º O art. 97 da Lei Municipal nº 1.280, de 31 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 97– A cada período de 12 (doze) meses, poderá ser concedida a licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, pai ou mãe, filhos e irmãos mediante comprovação médica.

§ 1º - A licença será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado, através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo, até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer de junta médica, e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por um período de até 30 (trinta) dias.

§ 3º - A licença será concedida, sem prejuízo da remuneração do cargo, até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer de junta médica, e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por um período de até 45 (quarenta e cinco dias), por motivo de deficiência física e/ou mental do cônjuge ou companheiro, pai ou mãe, filhos e irmãos, mediante comprovação médica.

§ 4º - A licença prevista neste artigo só será concedida se não houver prejuízo para o serviço público.”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 17 de junho de 2020.

Julbert Ferre de Moraes

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 6.419, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, área de 754,20 m², para instalação de estrutura do trevo de acesso ao Distrito Industrial Walter Palmeira.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

CONSIDERANDO que a servidão administrativa é o direito real público que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel privada para permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa encerra apenas o uso da propriedade alheia para possibilitar a execução de serviços públicos.

CONSIDERANDO ser o trevo de acesso ao Distrito Industrial Walter Palmeira, estrutura essencial para o regular desenvolvimento do tráfego veicular na região;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, em seu art. 5º, dispõe que: “Consideram-se casos de utilidade pública: (...) i- a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; (...)”.

DECRETO:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de serem instituídas, pelo Município de Machado-MG, faixa de servidão administrativa, sendo a área de 754,20 m², do imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta da matrícula nº 7.572, Livro 02, a saber:

Área: 754,20 m²

Proprietário: Henrique de Paula Lemos Teixeira e Pedro de Paula Lemos Teixeira;

Descrição do imóvel: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M01, de coordenadas N 7602043.159 m e E 411882.603 m; situado em uma cerca de arame na faixa de Domínio da Rodovia MG-453 na divisa com Carlos Roberto Machado Teixeira e Outros, segue pela cerca de arame confrontando com Carlos Roberto Machado Teixeira e Outros, segue pela cerca de arame confrontando com Carlos Roberto Machado Teixeira e Outros com os seguintes azimutes e distâncias: 110º14'53" e 1.73 m até o ponto 1 de coordenadas N 7602042.560 m e E 411884.226 m; 110º14'53" e 4.02 m até o ponto 2 de coordenadas N 7602041.169 m e E 411887.998 m; 131º01'25" e 8.02 m até o marco M02 de coordenadas N 7602035.902 m e E 411894.051 m; segue pela cerca de arame confrontando com Carlos Roberto

Machado Teixeira e Outros com os seguintes azimutes e distâncias: 186º12'50" e 4.19 m até o ponto 4 de coordenadas N 7602031.734 m e E 411893.598 m; 203º55'20" e 5.73 m até o ponto 5 de coordenadas N 7602026.492 m e E 411891.272 m; 208º39'30" e 5.20 m até o ponto 6 de coordenadas N 7602021.931 m e E 411888.779 m; 207º35'19" e 5.90 m até o ponto 7 de coordenadas N 7602016.706 m e E 411886.049 m; 211º09'27" e 15.31 m até o ponto 8 de coordenadas N 7602003.603 m e E 411878.127 m; 212º56'35" e 11.82 m até o marco M03 de coordenadas N 7601993.683 m e E 411871.699 m; segue pela cerca de arame confrontando com Carlos Roberto Machado Teixeira e Outros com os seguintes azimutes e distâncias: 239º57'48" e 7.94 m até o ponto 10 de coordenadas N 7601989.710 m e E 411864.827 m; 246º37'19" e 4.24 m até o ponto 11 de coordenadas N 7601988.027 m e E 411860.935 m; 236º20'36" e 3.79 m até o ponto 12 de coordenadas N 7601985.926 m e E 411857.779 m; 295º15'12" e 1.91 m até o marco M04 de coordenadas N 7601986.741 m e E 411856.052 m; situado faixa de Domínio da Rodovia MG-453, segue pela faixa de Domínio da Rodovia MG-453 com os seguintes azimutes e distâncias: 25º15'12" e 24.84 m até o ponto 14 de coordenadas N 7602009.206 m e E 411866.649 m; 25º10'07" e 37.51 m até o marco M01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro, a partir do Google Earth, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção TOPOGRÁFICO LOCAL.

Art. 2º A servidão administrativa instituída por este Decreto é de caráter oneroso, cabendo ao imóvel serviente ser indenizado conforme Laudo de Avaliação e Apuração dos Fatores de Depreciação, de lavra da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Machado, que integra o presente Decreto e dele fazendo parte indissociável.

Art. 3º A presente instituição visa a instalação, pelo Município de Machado, de estrutura viária de um trevo de acesso ao Distrito Industrial Walter Palmeira.

Art. 4º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário quanto ao preço e pagamento, ou judicialmente na hipótese contrária; com subsequente averbação junto ao Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Machado/MG.

Art. 5º Todos os procedimentos para formalização da servidão poderá ser realizada diretamente pelo Município de Machado, a quem fica expressamente delegado as atribuições necessárias para execução do presente nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta do Município de Machado, por meio de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 04 de junho de 2020.

Julbert Ferre de Moraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.439 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre homologação de Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do Edital nº 004/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social;

DECRETO:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo, nos termos do Edital nº 004/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, para contratação temporária na área da assistência social, conforme disposto na NOB-RH/SUAS, para o preenchimento das vagas de técnicos de Nível Médio e técnicos de Nível Superior para o CRAS/CREAS.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de junho de 2020

Julbert Ferre de Moraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.441 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre homologação de Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do Edital nº 006/2020, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

DECRETO:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo, nos termos do Edital nº 006/2020, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para contratação temporária de Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de junho de 2020

Julbert Ferre de Moraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.443, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Designa os membros do Conselho de Curadores da Fundação Educacional de Machado.

O Prefeito de Machado-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 70, I, 95, I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e, de conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, e,

considerandoque, a Fundação Educacional de Machado foi instituída pela Lei Municipal nº 502/1965, com formação patrimonial de bens públicos e recursos orçamentários, inclusive, com participação direta

de receita tributária do Município de Machado;

considerando que, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade, processo nº 0818742-76.2018.8.13.0000, as Leis Municipais nº 1.657/2004 e nº 1.983/2007 foram declaradas inconstitucionais e que, por força dessa decisão, o Município de Machado é quem, legitimamente, determina os destinos da Fundação Educacional de Machado e deve assumir sua administração;

considerando que, no Direito Constitucional Brasileiro, o reconhecimento da inconstitucionalidade de uma lei ou ato normativo leva a extirpação da norma atacada do mundo jurídico;

considerando que, uma vez reconhecida a inconstitucionalidade de uma lei, esta é tida como natimorta, entendendo-se que o vício de constitucionalidade se inicia com a sua simples entrada em vigor;

considerando que, declarada a inconstitucionalidade, todos os demais atos que extraem seu requisito de validade da norma afastada também são tidos como inconstitucionais, incluindo estatutos e regimentos;

considerando que a Fundação Educacional de Machado foi reconhecida pelo colendo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais como entidade integrante da estrutura da Administração Pública Indireta do Município de Machado, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do artigo 37, XIX, da Constituição Federal e art. 85, § 2º, da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros efetivos e suplentes, do Conselho de Curadores da Fundação Educacional de Machado:

I- MEMBROS EFETIVOS:

- Reynaldo Ximenes Carneiro – Desembargador aposentado do TJMG;
- Miller Júnior Alvarenga – Bacharel em Direito, esp. em Direito Tributário;
- Renato Garcia de Oliveira Dias – Mestre em Sistema de Produção;
- Jussara Maria José – Mestre em Educação;
- Luiz Carlos Magalhães Júnior – Bacharel em Direito e Secretário Municipal;
- Jovana Alves Moster – Mestranda em Administração Pública.

II- MEMBROS SUPLENTE:

- Juliana Ferreira de Oliveira – Bacharel em Direito, esp. em Direito Público;
- Inêz Fátima Rabelo Faria – Bacharel em Educação - Letras/Pedagogia;
- Luiz André Penha – Empresário Industrial, Fomento Agrícola;
- Waldir Miguel – Empresário do Ramo de Hotelaria;
- Luiz Henrique de Araújo Dias Pimenta – Agrônomo, esp. em Cafeicultura;
- Juliano Aparecido Belo – Mestre em Sistema de Produção Agropecuária.

Art. 2º Os membros do Conselho de Curadores empobrar-se-ão mediante termo de compromisso, assinado em livro próprio e exercerão gratuitamente o mandato, que se considera múnus público:

§ 1º Será de 4 (quatro) anos o mandato dos

membros do Conselho de Curadores, permitida a recondução;

§ 2º O Presidente da Fundação será escolhido entre os 6 (seis) membros titulares do Conselho de Curadores por votação secreta ou por aclamação e terá mandato de 4 (quatro) anos, devendo ter residência nesta cidade, admitindo-se sua reeleição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 6.406, de 28 de maio de 2020.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Município de Machado, 22 de junho de 2020.

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 296, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 278, de 13 de maio de 2020, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2020, designou os membros da respectiva Comissão Processante e adotou medidas para assegurar a ampla defesa.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º, da Portaria nº 278, de 13 de maio de 2020, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2020, designou os membros da respectiva Comissão Processante e adotou medidas para assegurar a ampla defesa, conforme abaixo:

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Processante os servidores: Wanessa Gonçalves Caldeira; Noel Alves Ferreira e João Batista Ferreira Sobrinho, nos termos do art. 147 da Lei Municipal nº 1.280/2000, que deverão eleger, conforme determinado pelo art. 149 do referido diploma legal, o presidente, o secretário e o membro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de junho de 2020
Julbert Ferre de Moraes

PORTARIA Nº 309, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 278, de 13 de maio de 2020, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2020, designou os membros da respectiva Comissão Processante e adotou medidas para assegurar a ampla defesa.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º, da Portaria nº 278, de 13 de maio de 2020, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2020, designou os membros da respectiva Comissão Processante e adotou medidas para assegurar a ampla defesa, conforme abaixo:

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Processante os servidores: Wanessa Gonçalves Caldeira; Noel Alves Ferreira e Priscila Mara Viana Pedroso, nos termos do art. 147 da Lei Municipal nº 1.280/2000, que deverão eleger, conforme determinado pelo art. 149 do referido diploma legal, o presidente, o secretário e o membro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 10 de junho de 2020
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assistente de Vigilância e Controle Social.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a juízo da autoridade competente, o servidor Douglas Mendes Pereira, portador da matrícula nº 6799, do cargo de Assistência de Vigilância e Controle Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 15 de junho de 2020.

Município de Machado, 15 de junho de 2020
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311 DE 15 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 160, de 30 de junho de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear o senhor Douglas Mendes Pereira, portador do CPF nº 113.011.356-66, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 16 de junho de 2020.

Município de Machado, 15 de junho de 2020
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre exoneração do Assistente de Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a juízo da autoridade competente, o servidor Thiago Veloso, portador da matrícula nº 6905, do cargo de Assistência do Transporte Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 18 de junho de 2020.

Município de Machado, 15 de junho de 2020
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313 DE 15 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de Assistente do Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 160, de 30 de junho de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear o senhor Adriano Bertozzi, portador do CPF nº 869.045.076-91, para exercer o cargo de Assistente do Transporte Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 19 de junho de 2020.

Município de Machado, 15 de junho de 2020
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

EXTRATO

EXTRATO DE SUBVENÇÃO DO PRC 120/2020 – INEX 018/2020

Partes: Município de Machado / Associação Mariana de Acolhimento à Criança e ao Adolescente - AMACA

Objeto: Prestação de serviço social de prevenção de riscos sociais através da oferta de aulas de práticas esportivas a crianças e adolescentes do município de Machado-MG.

Valor: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: 08.244.0000.0.006.3350.43 – Ficha 213.

Vigência: 19/06/2020 a 31/12/2020

EXTRATO DE SUBVENÇÃO DO PRC 122/2020 – INEX 020/2020

Partes: Município de Machado/Instituição Hermann Douglas Gonçalves Peres Costa

Objeto: Objetiva o presente termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, é atendimento às necessidades de pessoas carentes, portadoras de câncer como: medicamentos, consultas e exames não cobertos pelo SUS, cesta básica, apoio psicológico, despesas com energia elétrica, água, transporte de pacientes, auxílio a moradia, garantindo seus direitos como também de suas respectivas famílias.

Valor: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Gestor da parceria: Sr. Douglas Mendes Pereira, matrícula nº 6799

Dotação Orçamentária: 08.244.0000.0.006.3350.43 – Ficha 213.

Vigência: 17/06/2020 até 31/12/2020

EXTRATO DE SUBVENÇÃO DO PRC 119/2020 – INEX 017/2020

Partes: Município de Machado/IMES-FUMESC

Objeto: Ajuda financeira com bolsa de 50% da Prefeitura Municipal de Machado a seus servidores matriculados nos cursos de Direito, Ciências Contábeis e Gestão Pública.

Valor: R\$25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)

Gestor da parceria: Sra. Fabíola Aparecida Duarte Martins, matrícula nº 6361

Dotação Orçamentária: 020301.12.3640001.2009.339039 – Ficha 054.

Vigência: 05/06/2020 até 31/12/2020

EXTRATO DE SUBVENÇÃO DO PRC 167/2020 – INEX 025/2020

Partes: Município de Machado/Instituto Edukaris
Objeto: Objetiva o presente termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, assistir famílias em vulnerabilidade social promovendo o acesso de seus filhos ao ensino superior.

Valor: R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Gestor da parceria: Sr. Douglas Mendes Pereira, matrícula nº 6799

Dotação Orçamentária: 020601-08-244-0000-0.006-335043 – Ficha 213.

Vigência: 17/06/2020 até 31/12/2020

Extrato do Contrato para Prestação de Serviços de Arrecadação

Partes: Município de Machado, CNPJ nº 18.242.784/000-20 / Itaú Unibanco S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04

Objeto: Recebimento de conta de tributo municipal
Assinatura: 29/05/2020

Vigência: 29/05/2021

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 141/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020

EDITAL Nº 036/2020

DO OBJETO: Aquisição de veículos zero quilômetro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Machado/MG.

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:

Dia 10 de Julho de 2020 até as 13h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 10 de Julho de 2020 até as 13h00min

Os interessados em participar deste Pregão deverão adquirir o edital através do site:

<https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 066/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020

EDITAL Nº 022/2020

A Sra. Priscila Mara Viana Pedroso, Pregoeira do Município de Machado/MG, nomeada pela Portaria nº 66/2020, torna público, a todas as empresas interessadas, a RETIFICAÇÃO do aviso de licitação do Pregão Eletrônico 019/2020, Processo nº 066/2020, em decorrência da 1ª Retificação do Edital nº 022/2020.

DO OBJETO: Aquisição de aparelho de ultrassonografia para a realização de exames de imagem, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG.

Onde se lê:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:

Dia 11 de MAIO de 2020 às 13h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 26 de MAIO de 2020 às 08h59min

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Dia 26 de MAIO de 2020 às 09h00min

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES:

Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas

Leia-se:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:

Dia 29 de JUNHO de 2020 às 13h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 13 de JULHO de 2020 às 08h59min

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Dia 13 de JULHO de 2020 às 09h00min

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES:

Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico Nº 019/2020, deverão adquirir o EDITAL RETIFICADO através do site: <http://ltransparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

PRISCILA MARA VIANA PEDROSO

Pregoeira Oficial

RERETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 064/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

EDITAL Nº 015/2020

A Sra. Priscila Mara Viana Pedroso, Pregoeira do Município de Machado/MG, nomeada pela Portaria nº 66/2020, torna público, a todas as empresas interessadas, a RERETIFICAÇÃO do aviso de

licitação do Pregão Presencial 013/2020, Processo nº 064/2020, em decorrência da 3ª Retificação do Edital nº 015/2020.

DO OBJETO: Contratação de instituição financeira para operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta do Poder Executivo Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Machado/MG.

Onde se lê:

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:
Dia 29 de MAIO de 2020 até as 13h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 29 de MAIO de 2020 até as 13h00min

Leia-se:

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:
Dia 09 de JULHO de 2020 até as 13h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 09 de JULHO de 2020 até as 13h00min

Os interessados em participar deste Pregão Presencial Nº 013/2020,deverão adquirir a 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 015/2020 através do site: <http://ltransparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

PRISCILA MARA VIANA PEDROSO
Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 061/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020
EDITAL Nº 017/2020

A Sra. Priscila Mara Viana Pedrosa, Pregoeira do Município de Machado/MG, nomeada pela Portaria nº 66/2020, torna público, a todas as empresas interessadas, a RETIFICAÇÃO do aviso de licitação do Pregão Eletrônico 015/2020, Processo nº 061/2020, em decorrência da 1ª Retificação do Edital nº 017/2020.

DO OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos odontológicos para os consultórios das Unidades de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG.

Onde se lê:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:
Dia 11 de MAIO de 2020 às 13h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 28 de MAIO de 2020 às 08h59min

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Dia 28 de MAIO de 2020 às 09h00min

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES:
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas

Leia-se:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:
Dia 29 de JUNHO de 2020 às 13h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 16 de JULHO de 2020 às 08h59min

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Dia 16 de JULHO de 2020 às 09h00min

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES:
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico Nº 015/2020,deverão adquirir o EDITAL RETIFICADO através do site: <http://ltransparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

PRISCILA MARA VIANA PEDROSO
Pregoeira Oficial

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – MG

PORTARIA SAAE MAC Nº 029/2020

Em 10 de junho de 2020.

Machado – Minas Gerais.

O Sr. Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 367 de 03 de julho de 2017, da Prefeitura Municipal de Machado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora ANA LUÍSA DO NASCIMENTO AQUINO – Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Seção de Contas e Consumo, no período de 21/06/2020 a 30/06/2020, em substituição ao servidor CRISTIANO CARDOSO DE SIQUEIRA – Agente Administrativo / Chefe da Seção de Contas e Consumo, por motivo de férias.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 10 de junho de 2020.

(a) Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE